Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

MENSAGEM Nº 010/2010

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Em apenso encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Tal alteração se faz necessária, uma vez que os valores correspondentes ao limite da referida operação de crédito sofreram alteração, desta forma precisamos efetuar adequação no texto legal.

Face ao exposto e, considerando ainda a urgência dos serviços a serem executados com os recursos provenientes da operação de crédito em tela, qual seja, a pavimentação asfáltica e construção de escola municipal, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de janeiro de 2010.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 10/2010

Altera dispositivos da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operação de crédito, até o limite de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º Os recursos oriundos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I - Pavimentação de Vias Urbanas (Recape).
II- Construção de Escola Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Karlinhos - Planejamento



De: "Deise Israel Juchem" <israel@paranacidade.org.br>
Para: "Karlinhos - Planejamento" <karlinhos@patobranco.pr.gov.br>
Cc: "Fabricio Morandi" <morandi@paranacidade.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de janeiro de 2010 11:31
Assunto: NOVOS VALORES FINANCIAMENTO - PATO BRANCO

Carlos, bom dia!

nformamos que foram viabilizados novos recursos para financiamento:

- R$ 6.500.000,00 para pavimentação/recape

- R$ 800.000,00 para escola municipal

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente,

-

Deise Israel Juchem
Gerência de Desenvolvimento Municipal
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Escritório Regional de Cascavel – (45) 3223-2081
http://www.paranacidade.org.br
<!--[if !supportEmptyParas]--> <!--[endif]-->

Informação do ESET NOD32 Antivirus, versão da vacina 4743 (20100104)

A mensagem foi verificada pelo ESET NOD32 Antivirus.

http://www.eset.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => dpobras@patobranco.pr.gov.br

- **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS (RECAPEAMENTO DE RUAS – ANEL CENTRAL DA CIDADE**

AVENIDA TUPI
AVENIDA BRASIL
RUA CARAMURU
RUA GOINAZES
RUA GUARANI
RUA PARANA
RUA TAMOIO
RUA TAPAJOS
RUA TAPEJARA
RUA TOCANTIS
RUA ARARIGBOIA
RUA BRASILIA
RUA Dr SILVIO VIDAL
RUA IBIPORA
RUA IGUAÇU
RUA ITABIRA
RUA ITACOLOMI
RUA JACIRETÃ
RUA NEREU RAMOS
RUA OSWALDO ARANHA
RUA PEDRO RAMIRES DE MELO
RUA TAPIR
RUA XAVANTES
RUA XINGU

Pato Branco, 27 de Janheiro de 2010.

Vilson Lodi
Engenheiro Civil
CREA-PR 84223/D

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Ofício nº 041/2010/GP

Pato Branco, 27 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a substituição dos Projetos de Lei anexos às **Mensagens nºs, 010, 011, 012, 013 e 014,** pelas que seguem anexo a este.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que as matérias sejam apreciadas em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação dos inclusos Projetos de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, considerando se tratar de ano eleitoral em que os prazos são mais exíguos, exigindo maior celeridade dos atos administrativos, sob pena de não haver tempo hábil para a realização do processo licitatório, inviabilizando assim consumação da Operação de Crédito.

Informamos também, que a alteração se deve ao fato dos valores de financiamento terem sido alterados além da inclusão de recurso para construção de Escola Municipal.

Respeitosamente,

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 27/01/2010-15:23-005894-2/2

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2010

O Executivo Municipal pretende através do Projeto de Lei em apreço obter autorização legislativa visando à alteração de dispositivos da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, com a justificativa de que os valores correspondentes ao limite de referida operação de crédito sofreram alteração, sendo necessária adequação no texto legal.

O poder público municipal visa com o Projeto de Lei a Pavimentação de vias Urbanas (Recape) e a Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Primavera, ao lado do Colégio Estadual de Pato Branco.

Levando em consideração o desenvolvimento urbano do município de Pato Branco e o fato de a Escola Municipal estar atualmente anexada ao Colégio Estadual de Pato Branco, sendo este último estadual, é pertinente que aquela tenha seu próprio espaço físico.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação desta matéria.

É o parecer, salvo maior juízo.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

William Cezar Pollonio Machado – PMDB

Nelson Bertani – PDT - Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Osmar Braun Sobrinho – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 11/2010

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de Operação de Crédito, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.077 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	41610	R$	6.500.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.078 - Construção de Escolas Municipais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	41671	R$	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de Operação de Crédito não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	2114.99.99.02	41610	R$	6.500.000,00
Operação de Crédito Construção de Escolas Municipais	2114.01.01.00	41671	R$	800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

SÁBADO, 30 DE JANEIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4794 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.320 DE 30 DE JANEIRO DE 2010

Altera dispositivos da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operação de crédito, até o limite de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º Os recursos oriundos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Pavimentação de Vias Urbanas (Recape)

II- Construção de Escola Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de janeiro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 10/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 10/2010

RECEBIDA EM: 27 de janeiro de 2010

Nº DO PROJETO: 10/2010

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3142, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.
(Projeto Recape – Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Primavera a alteração se faz necessária para adequação do texto legal, em virtude dos valores terem sofrido alteração. A Lei nº 3142/2009, previa o limite de R$ 6.000.000,00, para contratação – passando agora para R$ 7.300.000,00).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de janeiro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 28 de janeiro de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2010, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de janeiro de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de janeiro de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS e Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de janeiro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 8/2010

Lei nº 3320, de 30 de janeiro de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4794, do dia 30 de janeiro de 2010